



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**  
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro - Chã Preta/AL CEP 57760-000  
CNPJ 12.334.629/0001-57



## **LEI Nº 695, DE 13 DE JUNHO DE 2023**

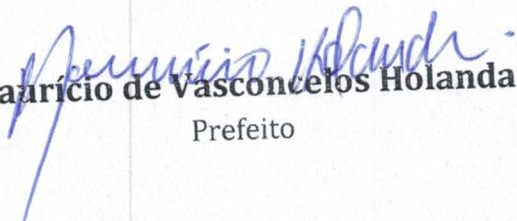
**Dispõe sobre Ponto Facultativo o dia 27 de março de cada ano, em homenagem ao filho ilustre chã-pretense, Kara Véia e adota outras providências.**

O Prefeito do Município de Chã Preta, estado de Alagoas, **MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e as demais leis vigentes, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

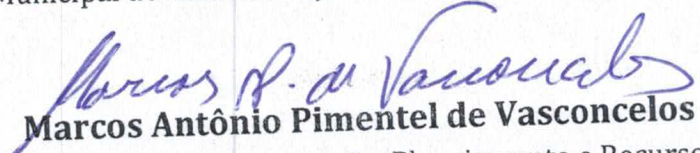
**Art. 1º** - Torna Ponto Facultativo o dia 27 de março de cada ano, em homenagem ao filho ilustre chã-pretense, José Edivaldo de Lima – Kara Véia.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Chã Preta/AL, 13 de junho de 2023.

  
**Maurício de Vasconcelos Holanda**  
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na sala da Secretaria Municipal de Administração em 13 (treze) de junho de 2023, e fixada no mural desta Prefeitura e na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

  
**Marcos Antônio Pimentel de Vasconcelos**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos